# DIÁRIO OFICIAL




## Prefeitura Municipal de Caetité

# ÍNDICE

**LICENÇA AMBIENTAL**
PORTARIA SEMMA Nº033 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 009/2026, À EMPRESA KAKA AUTO POSTO LTDA .....

**PORTARIA SEMMA Nº033 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 009/2026, À EMPRESA KAKA AUTO POSTO LTDA**

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

**PORTARIA SEMMA Nº033 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

"Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 009/2026, à empresa KAKA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 43.025.377/0001-08, para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento para 30 m³ de combustível."

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM Nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 036/2026 – SeMMA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada - Nº 009/2026, vinculada a Renovação da LAS 011/2022, resultante do processo N° 036/2026, com validade até 01/11/2028, à empresa Kaka Auto Posto LTDA, inscrita sob o CNPJ: 43.025.377/0001-08. Esta licença refere-se atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, situada na Fazenda Cana Brava dos Caldeiras, Distrito de Caldeiras, município de Caetité - Ba. Esta concessão está condicionada ao cumprimento integral da legislação em vigor e das condicionantes estipuladas. Esta Autorização contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta autorização deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade.

**I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais;



Certificação Digital: NK7OHWT3-VOVCCEEY-VTHLBKUV-XN8Q9RYG
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

**II.** Requerer previamente à SeMMA, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados;

**III.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**

**IV.** Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visando assegurar condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação;

**V.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo, por meio de análises do efluente, com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE**;

**VI.** Manter um programa de manutenção na área do pátio de abastecimento. A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema;

**VII.** Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo - SAO, por meio de análises do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO), com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: **SEMESTRALMENTE;**

**VIII.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o manifesto de recolhimento do resíduo contaminado oriundo da caixa Separador Água e Óleo – SAO. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**

**IX.** Realizar, no ato da renovação dessa licença ambiental, o Teste de Estanqueidade, conforme determina a resolução CREPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006;

**X.** Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA o contrato, para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. Prazo para cumprimento: **IMEDIATO**;

**XI.** Realizar a substituição dos coletores seletivos de resíduos sólidos. Devem ser disponibilizados no mínimo 03 (três) coletores, sendo



Certificação Digital: NK7OHWT3-VOVCCEEY-VTHLBKUV-XN8Q9RYG
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

um destinado a resíduos recicláveis, um para resíduos perigosos e outro para rejeitos;

**XII.** Armazenar os resíduos recicláveis em área coberta, para posteriormente serem entregues à cooperativa de reciclagem municipal;

**XIII.** Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos;

**XIV.** A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

**XV.** Atendimento da Resolução Conama 362/2005, Art. 1º - Todo óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução;

**XVI.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, quando couber, o comprovante de recolhimento da coleta dos resíduos Classe I (embalagens dos óleos lubrificantes). Prazo para cumprimento**: ANUALMENTE**;

**XVII.** Manter desobstruído os locais onde se encontram os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios;

**XVIII.** Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

**XIX.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR6;

**XX.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**

**XXI.** Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento total da Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR20 e NR23. Prazo para cumprimento: **ANUALMENTE;**



Certificação Digital: NK7OHWT3-VOVCCEEY-VTHLBKUV-XN8Q9RYG
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

**XXII.** Realizar o cumprimento da NR07 - PCMSO, dispondo da realização do Relatório Analítico, do Atestado de Saúde Ocupacional, assim como de treinamentos e programas de conscientização sobre os riscos ocupacionais presentes no posto de venda de combustíveis. Manter todos os documentos e registros relacionados ao PCMSO devidamente atualizados e disponíveis para fiscalização por parte da SeMMA;

**XXIII.** Manter as Fichas de Dados de Segurança - FDS dos materiais prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana em local de fácil visualização;

**XXIV.** Manter a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada;

**XXV.** Dispor de uma caixa de kit de primeiros socorros e manter visível e de fácil acesso, visando agilidade em conter possíveis acidentes que possa ocorrer na atividade;

**XXVI.** Em caso de paralisação ou retorno das atividades a SeMMA deverá ser informada imediatamente;

**XXVII.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento**: ANUALMENTE**;

**XXVIII.** Realizar, diariamente, a limpeza da área de apoio, evitando o acúmulo de resíduos no local e vetores;

**XXIX.** A empresa deverá incentivar ações de educação ambiental para funcionários ou comunidade ou realizar doação de mudas, essa ação deverá ser alinhada previamente com a SeMMA;

**XXX.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação;

**XXXI.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais);

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026.



Certificação Digital: NK7OHWT3-VOVCCEEY-VTHLBKUV-XN8Q9RYG
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

**HENRIQUE PORTELLA LOPES CRUZ**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
DECRETO N° 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA DE CAETITÉ - CNPJ: 13.811.476/0001-54
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

| NOME OU RAZÃO SOCIAL: | ENDEREÇO DA ATIVIDADE LICENCIADA: |
|---|---|
| KAKA AUTO POSTO LTDA \|CNPJ: 43.025.377/0001-08 | FAZENDA CANA BRAVA DOS CALDEIRAS, DISTRITO DE CALDEIRAS - CAETITÉ |

| ATIVIDADE LICENCIADA: | Nº DA PORTARIA: | Nº DO PROCESSO: | EMISSÃO NO D.O.M: | VENCIMENTO: |
|---|---|---|---|---|
| POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS | 033/2026 | 036/2026 | 03/11/2026 | 01/11/2028 |

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 009/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, no uso de suas atribuições em observância à Legislação Ambiental do Estado da Bahia, Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.420, de 27 de novembro de 2015, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Municipal nº 809/2016, Decreto Municipal nº 223, de 06 de setembro de 2024, e, tendo em vista o que está proposto no Processo nº 036/2026 – SeMMA, Resolve: Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – Nº 009/2026,** à empresa KAKA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 43.025.377/0001-08, para atividade de posto de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento para 30 m³ de combustível.

## CONDICIONANTES

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade. **I.** A empresa deverá obter, quando couber, as outras Anuências/Autorizações pertinentes junto aos outros órgãos competentes em âmbito Federal, Estadual e/ou municipal, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **II.** Requerer previamente à SeMMA, Licença de Alteração - LA, para o caso de qualquer modificação que porventura necessite ser implementada aos projetos apresentados; **III.** Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **IV.** Manter atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, visando assegurar condições de segurança contra incêndio previstas pela legislação; **V.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo, por meio de análises do efluente, com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **VI.** Manter um programa de manutenção na área do pátio de abastecimento. A empresa deverá estabelecer um monitoramento regular, de forma preventiva e corretiva, de todo o sistema (pátio de abastecimento dos veículos e tanques, assim como das canaletas), para garantir a integridade física, a fim de assegurar o pleno funcionamento do sistema; **VII.** Apresentar a esta SeMMA, semestralmente, relatório da eficiência do sistema Separação Água/Óleo - SAO, por meio de análises do afluente (antes da SAO) e efluente (depois da SAO), com a finalidade de avaliar o seu enquadramento para lançamento no corpo receptor, desde que atendidos os padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 430/2011; Prazo para cumprimento: SEMESTRALMENTE; **VIII.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, o manifesto de recolhimento do resíduo contaminado oriundo da caixa Separador Água e Óleo – SAO. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **IX.** Realizar, no ato da renovação dessa licença ambiental, o Teste de Estanqueidade, conforme determina a resolução CREPRAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006; **X.** Assinar convênio com a COOPERCICLI (Cooperativa de Catadores de Caetité) e apresentar a esta SeMMA o contrato, para que todos os materiais recicláveis sejam destinados a mesma. Prazo para cumprimento: IMEDIATO; **XI.** Realizar a substituição dos coletores seletivos de resíduos sólidos. Devem ser disponibilizados no mínimo 03 (três) coletores, sendo um destinado a resíduos recicláveis, um para resíduos perigosos e outro para rejeitos; **XII.** Armazenar os resíduos recicláveis em área coberta, para posteriormente serem entregues à cooperativa de reciclagem municipal; **XIII.** Implantar placas educativas no estabelecimento para orientar/incentivar colaboradores e clientes na conscientização sobre a importância do descarte correto dos resíduos produzidos; **XIV.** A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem/disposição provisória na área, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **XV.** Atendimento da Resolução Conama 362/2005, Art. 1º - Todo óleo lubrificante usado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista nesta Resolução; **XVI.** Apresentar a esta SeMMA, anualmente, quando couber, o comprovante de recolhimento da coleta dos resíduos Classe I (embalagens dos óleos lubrificantes). Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XVII.** Manter desobstruído os locais onde se encontram os extintores, visando agilidade no combate de possíveis focos de incêndios; **XVIII.** Manter, em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado à SeMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes; **XIX.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora NR6; **XX.** Cumprir com o Plano de Emergência Ambiental – PEA e apresentar à SeMMA, anualmente, relatório do atendimento desse plano. Prazo para cumprimento:

## CONDICIONANTES

ANUALMENTE; **XXI.** Apresentar, anualmente, à SeMMA o cumprimento total da Legislação do ministério do trabalho e emprego, referente às Normas Regulamentadoras NR1, NR6, NR20 e NR23. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXII.** Realizar o cumprimento da NR07 - PCMSO, dispondo da realização do Relatório Analítico, do Atestado de Saúde Ocupacional, assim como de treinamentos e programas de conscientização sobre os riscos ocupacionais presentes no posto de venda de combustíveis. Manter todos os documentos e registros relacionados ao PCMSO devidamente atualizados e disponíveis para fiscalização por parte da SeMMA; **XXIII.** Manter as Fichas de Dados de Segurança - FDS dos materiais prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana em local de fácil visualização; **XXIV.** Manter a presença de um kit de mitigação na área de abastecimento do autoposto, visando controlar derramamentos acidentais de diesel e/ou óleo. A areia pode ser usada como recurso absorvente. O resíduo contaminado deverá ser armazenado em recipiente apropriado para posteriormente ser coletado por uma empresa credenciada; **XXV.** Dispor de uma caixa de kit de primeiros socorros e manter visível e de fácil acesso, visando agilidade em conter possíveis acidentes que possa ocorrer na atividade; **XXVI.** Em caso de paralisação ou retorno das atividades a SeMMA deverá ser informada imediatamente; **XXVII.** Realizar, anualmente, o treinamento dos colaboradores para executarem de forma correta a coleta seletiva do material. Prazo para cumprimento: ANUALMENTE; **XXVIII.** Realizar, diariamente, a limpeza da área de apoio, evitando o acúmulo de resíduos no local e vetores; **XXIX.** A empresa deverá incentivar ações de educação ambiental para funcionários ou comunidade ou realizar doação de mudas, essa ação deverá ser alinhada previamente com a SeMMA; **XXX.** Comunicar à SeMMA quaisquer fatos ocorridos, que causem impacto negativo, imediatamente à constatação; **XXXI.** Descumprir prazos para atendimento de exigências, notificações ou condicionantes, quando não traga consequências diretas para o meio ambiente. Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) até 5.000,00 (cinco mil reais).

**COORDENADAS 762937.00 m E e 8491086.00 m S; SIRGAS 2000 Fuso 23 S**
**Universal Transversa de Mercator (UTM)**



Certificação Digital: NK7OHWT3-VOVCCEEY-VTHLBKUV-XN8Q9RYG
Versão eletrônica disponível em: http://caetite.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil